



CONTRATO Nº 106/2018-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA S CASTRO DE SOUZA COMERCIAL EIRELI – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **S CASTRO DE SOUZA COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.688.847/0001-06, com domicílio à Rua Alfredo Monção, Quadra 149, Lote 23, Sala B, Cidade Nova, Marabá – PA, e-mail: construlix-2010@hotmail.com, fone: (94) 3323-2450/99117-4766, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Sra. Simone Castro de Souza, portadora da Cédula de Identidade Nº 1562602 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 607.067.082-53, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017/CPL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 47.335/2017-PMM, têm entre si justo e contratado a aquisição de papeis diversos, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.12. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.13 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.14 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.16 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.17 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.18 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.19 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.20 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.21 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francelino Dias da Silva, Portaria nº 2545/2017-GP, indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal/Salário Educação e alocados na seguinte Dotação Orçamentária:
12 361 0087 2.038 – Gestão do Ensino Fundamental;
12 365 0065 2.039 – Gestão Educação Infantil.
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 320.164,21 (trezentos e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;



- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde à relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços são fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 As alterações decorrentes da revisão dos percentuais de desconto serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 10.8 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
 - 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2017-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário de Municipal de Educação
CONTRATANTE

S CASTRO DE SOUZA COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 23.688.847/0001-06
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



Anexo I
Contrato nº 106/2018-SEMED-PMM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
1	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90º esgoto 40 mm, fixação soldável. Marca: KRONA	300	UN	0,65	195,00	210	136,50	90	58,50
2	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90º esgoto 50 mm, fixação soldável. Marca: KRONA	300	UN	1,42	426,00	210	298,20	90	127,80
3	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90º esgoto 75 mm, fixação soldável. Marca: KRONA	300	UN	3,47	1.041,00	210	728,70	90	312,30
4	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90º esgoto 100 mm, fixação soldável. Marca: KRONA	300	UN	2,75	825,00	210	577,50	90	247,50
5	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 20x1/2. Marca: KRONA	150	UN	0,26	39,00	105	27,30	45	11,70
6	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 25x3/4. Marca: KRONA	150	UN	0,59	88,50	105	61,95	45	26,55
7	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 32x1. Marca: KRONA	150	UN	1,18	177,00	105	123,90	45	53,10
8	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 40 x 1.1/14. Marca: KRONA	75	UN	2,44	183,00	52,5	128,10	22,5	54,90
9	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 50 x 1.1/2. Marca: KRONA	80	UN	2,12	169,60	56	118,72	24	50,88
10	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 60x2. Marca: KRONA	75	UN	5,98	448,50	52	310,96	23	137,54
11	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 20x1/2. Marca: KRONA	75	UN	5,58	418,50	55	306,90	20	111,60
12	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 25x3/4. Marca: KRONA	75	UN	5,20	390,00	55	286,00	20	104,00
13	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 32x1. Marca: KRONA	75	UN	8,44	633,00	55	464,20	20	168,80
14	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 40 x 1.1/14. Marca: KRONA	40	UN	5,74	229,60	28	160,72	12	68,88
15	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 50 x 1.1/2. Marca: KRONA	40	UN	7,10	284,00	28	198,80	12	85,20
16	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 60x2. Marca: KRONA	45	UN	8,85	398,25	31,5	278,78	13,5	119,48
17	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável 40 mm, cor marrom. Marca: KRONA	300	UN	3,64	1.092,00	210	764,40	90	327,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
18	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 50 mm, cor marrom. Marca: KRONA	300	UN	3,88	1.164,00	210	814,80	90	349,20
19	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 75 mm, cor marrom. Marca: KRONA	300	UN	57,75	17.325,00	210	12.127,50	90	5.197,50
20	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 100 mm, cor marrom. Marca: KRONA	300	UN	106,95	32.085,00	210	22.459,50	90	9.625,50
21	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 32x20mm. Marca: KRONA	50	UN	1,03	51,50	35	36,05	15	15,45
22	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 40x20mm. Marca: KRONA	50	UN	1,55	77,50	35	54,25	15	23,25
23	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 40x25mm. Marca: KRONA	50	UN	2,61	130,50	35	91,35	15	39,15
24	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 50x20mm. Marca: KRONA	50	UN	1,75	87,50	35	61,25	15	26,25
25	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 50x25mm. Marca: KRONA	50	UN	2,19	109,50	35	76,65	15	32,85
26	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 50x32mm. Marca: KRONA	50	UN	2,34	117,00	35	81,90	15	35,10
27	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x25mm. Marca: KRONA	50	UN	4,04	202,00	35	141,40	15	60,60
28	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x32mm. Marca: KRONA	50	UN	4,65	232,50	35	162,75	15	69,75
29	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x40mm. Marca: KRONA	50	UN	6,06	303,00	35	212,10	15	90,90
30	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x50mm. Marca: KRONA	50	UN	4,55	227,50	35	159,25	15	68,25
31	Curva 45°, Soldável, 20 mm. Marca: KRONA	50	UN	2,99	149,50	35	104,65	15	44,85
32	Curva 45°, Soldável, 25 mm. Marca: KRONA	50	UN	1,79	89,50	35	62,65	15	26,85
33	Curva 45°, Soldável, 32 mm. Marca: KRONA	50	UN	1,70	85,00	35	59,50	15	25,50
34	Curva 45°, Soldável, 40 mm. Marca: KRONA	50	UN	4,67	233,50	35	163,45	15	70,05
35	Curva 45°, Soldável, 50 mm. Marca: KRONA	50	UN	8,04	402,00	35	281,40	15	120,60
36	Curva 45°, Soldável, 60 mm. Marca: KRONA	50	UN	12,47	623,50	35	436,45	15	187,05
37	Curva 90°, Soldável, 20 mm. Marca: KRONA	50	UN	1,28	64,00	35	44,80	15	19,20
38	Curva 90°, Soldável, 25 mm. Marca: KRONA	50	UN	1,78	89,00	35	62,30	15	26,70
39	Curva 90°, Soldável, 32 mm. Marca: KRONA	50	UN	4,20	210,00	35	147,00	15	63,00
40	Curva 90°, Soldável, 40 mm. Marca: KRONA	50	UN	7,08	354,00	35	247,80	15	106,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
41	Curva 90°, Soldável, 50 mm. Marca: KRONA	50	UN	8,00	400,00	35	280,00	15	120,00
42	Curva 90°, Soldável, 60 mm. Marca: KRONA	50	UN	12,08	604,00	35	422,80	15	181,20
43	Joelho 45° em pvc, soldável, 20 mm, aplicação hidráulica. Marca: KRONA	50	UN	0,48	24,00	35	16,80	15	7,20
44	Joelho 45° em pvc, soldável, 25 mm, aplicação hidráulica. Marca: KRONA	50	UN	1,49	74,50	35	52,15	15	22,35
45	Joelho 45° em pvc, soldável, 32 mm, aplicação hidráulica. Marca: KRONA	50	UN	2,27	113,50	35	79,45	15	34,05
46	Joelho 45° em pvc, soldável, 40 mm, aplicação hidráulica. Marca: KRONA	50	UN	3,60	180,00	35	126,00	15	54,00
47	Joelho 45° em pvc, soldável, 50 mm, aplicação hidráulica. Marca: KRONA	50	UN	9,70	485,00	35	339,50	15	145,50
48	Joelho 45° em pvc, soldável, 60 mm, aplicação hidráulica. Marca: KRONA	50	UN	13,50	675,00	35	472,50	15	202,50
49	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr, Soldável, 20 mm. Marca: KRONA	50	UN	3,58	179,00	35	125,30	15	53,70
50	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr, Soldável, 25 mm. Marca: KRONA	50	UN	6,12	306,00	35	214,20	15	91,80
51	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr, Soldável 32 mm. Marca: KRONA	50	UN	10,28	514,00	35	359,80	15	154,20
52	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr, Soldável, 40 mm. Marca: KRONA	40	UN	12,15	486,00	28	340,20	12	145,80
53	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr, Soldável, 50 mm. Marca: KRONA	40	UN	14,88	595,20	28	416,64	12	178,56
54	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr, Soldável, 60 mm. Marca: KRONA	40	UN	19,99	799,60	28	559,72	12	239,88
55	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução, Soldável, 25x20mm. Marca: KRONA	75	UN	1,16	87,00	50	58,00	25	29,00
56	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução, Soldável, 32x25mm. Marca: KRONA	75	UN	1,23	92,25	50	61,50	25	30,75
57	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução, Soldável, 40x32mm. Marca: KRONA	75	UN	5,07	380,25	52	263,64	23	116,61
58	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução, Soldável, 50x25mm. Marca: KRONA	50	UN	1,87	93,50	35	65,45	15	28,05
59	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução, Soldável, 60x50mm. Marca: KRONA	73	UN	4,75	346,75	51	242,25	22	104,50
60	Joelho de redução, Soldável, 25x20mm. Marca: KRONA	75	UN	2,47	185,25	52,5	129,68	22,5	55,58
61	Joelho de redução, Soldável, 32x25mm. Marca: KRONA	75	UN	7,21	540,75	52,5	378,53	22,5	162,23
62	Tê Soldável, 20 mm. Marca: KRONA	100	UN	0,42	42,00	70	29,40	30	12,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
63	Tê Soldável, 25 mm. Marca: KRONA	100	UN	1,38	138,00	70	96,60	30	41,40
64	Tê Soldável, 32 mm. Marca: KRONA	100	UN	3,60	360,00	70	252,00	30	108,00
65	Tê Soldável, 40 mm. Marca: KRONA	100	UN	5,28	528,00	70	369,60	30	158,40
66	Tê Soldável, 50 mm. Marca: KRONA	100	UN	3,95	395,00	70	276,50	30	118,50
67	Tê Soldável, 60 mm. Marca: KRONA	100	UN	6,93	693,00	70	485,10	30	207,90
68	Tê de Redução, Soldável, 25x20mm. Marca: KRONA	73	UN	2,85	208,05	51	145,35	22	62,70
69	Tê de Redução, Soldável, 32x25mm. Marca: KRONA	73	UN	3,03	221,19	51	154,53	22	66,66
70	Tê de Redução, Soldável, 40x25mm. Marca: KRONA	73	UN	3,87	282,51	51	197,37	22	85,14
71	Tê de Redução, Soldável, 40x32mm. Marca: KRONA	73	UN	5,12	373,76	51	261,12	22	112,64
72	Tê de Redução, Soldável, 50x25mm. Marca: KRONA	73	UN	3,45	251,85	51	175,95	22	75,90
73	Tê de Redução, Soldável, 50x32mm. Marca: KRONA	73	UN	6,04	440,92	51	308,04	22	132,88
74	Tê de Redução, Soldável, 50x40mm. Marca: KRONA	73	UN	8,05	587,65	51	410,55	22	177,10
75	Luva Soldável, 20 mm. Marca: KRONA	120	UN	0,50	60,00	84	42,00	36	18,00
76	Luva Soldável, 25 mm. Marca: KRONA	120	UN	1,01	121,20	84	84,84	36	36,36
77	Luva Soldável, 32 mm. Marca: KRONA	120	UN	1,07	128,40	84	89,88	36	38,52
78	Luva Soldável, 40 mm. Marca: KRONA	80	UN	1,82	145,60	56	101,92	24	43,68
79	Luva Soldável, 50 mm. Marca: KRONA	80	UN	2,02	161,60	56	113,12	24	48,48
80	Luva Soldável, 60 mm. Marca: KRONA	80	UN	5,84	467,20	56	327,04	24	140,16
81	União Soldável, 20 mm. Marca: KRONA	80	UN	5,71	456,80	56	319,76	24	137,04
82	União Soldável, 25 mm. Marca: KRONA	80	UN	3,67	293,60	56	205,52	24	88,08
83	União Soldável, 32 mm. Marca: KRONA	80	UN	6,61	528,80	56	370,16	24	158,64
84	União Soldável, 40 mm. Marca: KRONA	80	UN	15,49	1.239,20	56	867,44	24	371,76
85	União Soldável, 50 mm. Marca: KRONA	80	UN	16,40	1.312,00	56	918,40	24	393,60
86	União Soldável, 60 mm. Marca: KRONA	45	UN	35,88	1.614,60	31	1.112,28	14	502,32
87	Joelho 90°, soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2. Marca: KRONA	90	UN	1,70	153,00	63	107,10	27	45,90
88	Joelho 90°, soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4. Marca: KRONA	90	UN	3,02	271,80	63	190,26	27	81,54
89	Joelho 90°, soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2. Marca: KRONA	90	UN	2,04	183,60	63	128,52	27	55,08
90	Joelho 90°, soldável e com rosca (LR) 32mmx3/4. Marca: KRONA	90	UN	4,73	425,70	63	297,99	27	127,71
91	Luva soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2. Marca: KRONA	90	UN	0,98	88,20	63	61,74	27	26,46
92	Luva soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4. Marca: KRONA	90	UN	1,69	152,10	63	106,47	27	45,63
93	Luva soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2. Marca: KRONA	90	UN	0,79	71,10	63	49,77	27	21,33
94	Luva soldável e com rosca (LR) 32mmx1. Marca: KRONA	90	UN	4,08	367,20	63	257,04	27	110,16
95	Luva soldável e com rosca (LR) 40 mm x 1.1/4. Marca: KRONA	90	UN	5,19	467,10	63	326,97	27	140,13
96	Luva soldável e com rosca (LR) 50 mm x 1.1/2. Marca: KRONA	90	UN	9,35	841,50	63	589,05	27	252,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
97	Tê de Redução, Soldável, 20x1/2 mm. Marca: KRONA	90	UN	2,34	210,60	63	147,42	27	63,18
98	Tê de Redução, Soldável, 25x3/4 mm. Marca: KRONA	90	UN	3,53	317,70	63	222,39	27	95,31
99	Tê de Redução, Soldável, 25x1/2 mm. Marca: KRONA	90	UN	1,88	169,20	63	118,44	27	50,76
100	Tê de Redução, Soldável, 32x3/4 mm. Marca: KRONA	90	UN	4,45	400,50	63	280,35	27	120,15
101	Luva soldável com Bucha de Latão 20mmx1/2. Marca: KRONA	55	UN	5,49	301,95	38	208,62	17	93,33
102	Luva soldável com Bucha de Latão 25mmx3/4. Marca: KRONA	55	UN	8,42	463,10	38	319,96	17	143,14
103	Luva soldável com Bucha de Latão 25mmx1/2. Marca: KRONA	55	UN	2,29	125,95	38	87,02	17	38,93
104	Tê soldável com Bucha de Latão 20mmx1/2. Marca: KRONA	50	UN	3,53	176,50	35	123,55	15	52,95
105	Tê soldável com Bucha de Latão 25mmx3/4. Marca: KRONA	50	UN	4,26	213,00	35	149,10	15	63,90
106	Tê soldável com Bucha de Latão 25mmx1/2. Marca: KRONA	50	UN	4,95	247,50	35	173,25	15	74,25
107	Tê soldável com Bucha de Latão 32mmx3/4. Marca: KRONA	50	UN	3,55	177,50	35	124,25	15	53,25
108	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2". Marca: KRONA	55	UN	0,74	40,70	45	33,30	10	7,40
109	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4". Marca: KRONA	55	UN	1,18	64,90	45	53,10	10	11,80
110	PLUG PVC ROSCAVEL 1". Marca: KRONA	55	UN	1,04	57,20	45	46,80	10	10,40
111	PLUG PVC ROSCAVEL 1.1/2". Marca: KRONA	50	UN	6,57	328,50	35	229,95	15	98,55
112	UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4". Marca: KRONA	50	UN	4,39	219,50	35	153,65	15	65,85
113	UNIAO PVC ROSCAVEL 1". Marca: KRONA	50	UN	8,45	422,50	35	295,75	15	126,75
114	UNIAO PVC ROSCAVEL 1.1/4". Marca: KRONA	50	UN	23,39	1.169,50	35	818,65	15	350,85
115	UNIAO PVC ROSCAVEL 1.1/2". Marca: KRONA	50	UN	17,82	891,00	35	623,70	15	267,30
116	UNIAO PVC ROSCAVEL 2". Marca: KRONA	50	UN	30,00	1.500,00	35	1.050,00	15	450,00
117	UNIAO PVC ROSCAVEL 2.1/2". Marca: KRONA	50	UN	21,60	1.080,00	35	756,00	15	324,00
118	VALVULA P/POÇO DE SUCÇÃO DE BRONZE 3/4". Marca: KRONA	73	UN	26,29	1.919,17	50	1.314,50	23	604,67
119	VALVULA P/POÇO DE SUCÇÃO DE BRONZE 1". Marca: KRONA	73	UN	37,08	2.706,84	50	1.854,00	23	852,84
120	VALVULA P/POÇO DE SUCÇÃO DE BRONZE 1.1/2". Marca: KRONA	73	UN	64,99	4.744,27	50	3.249,50	23	1.494,77
121	VALVULA P/ POÇO DE SUCÇÃO DE BRONZE 2". Marca: KRONA	73	M³	89,99	6.569,27	50	4.499,50	23	2.069,77
122	Bucha de redução, roscável de 3/4x1/2. Marca: KRONA	45	UN	1,07	48,15	31	33,17	14	14,98
123	Bucha de redução, soldável de 25x20mm. Marca: KRONA	125	UN	0,65	81,25	88	57,20	37	24,05
124	Bucha de redução, soldável de 32x20mm. Marca: KRONA	125	UN	1,09	136,25	88	95,92	37	40,33
125	Bucha de redução, soldável de 40x32mm. Marca: KRONA	125	UN	2,28	285,00	88	200,64	37	84,36
126	Bucha de redução, soldável de 50x40mm. Marca: KRONA	100	UN	4,56	456,00	70	319,20	30	136,80
127	Bucha de redução, soldável de 60x50mm. Marca: KRONA	100	UN	2,72	272,00	70	190,40	30	81,60
128	Bucha de redução, soldável de 75x60mm. Marca: KRONA	100	UN	10,95	1.095,00	70	766,50	30	328,50
129	CAP soldável de 20mm. Marca: KRONA	75	UN	0,91	68,25	55	50,05	20	18,20
130	CAP soldável de 25mm. Marca: KRONA	75	UN	1,25	93,75	55	68,75	20	25,00
131	CAP soldável de 32mm. Marca: KRONA	75	UN	1,93	144,75	55	106,15	20	38,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
132	CAP soldável de 40mm. Marca: KRONA	75	UN	3,91	293,25	55	215,05	20	78,20
133	CAP soldável de 50mm. Marca: KRONA	75	UN	7,50	562,50	55	412,50	20	150,00
134	CAP soldável de 60mm. Marca: KRONA	75	UN	4,22	316,50	55	232,10	20	84,40
135	Engate plástico DM (1/2)X50cm - água fria PS4kg1cm3 - NBR 14878 mangueira PVC anel PA. Bucha PEAD- Junta TPE escrito no produto. Marca: KRONA	500	UN	3,74	1.870,00	350	1.309,00	150	561,00
136	Joelho 90º, para esgoto, de 100 mm. Marca: KRONA	250	UN	7,45	1.862,50	175	1.303,75	75	558,75
137	Luva roscável cor branca de 2". Marca: KRONA	100	UN	13,87	1.387,00	70	970,90	30	416,10
138	Luva roscável cor branca de 3/4". Marca: KRONA	100	UN	2,08	208,00	70	145,60	30	62,40
139	Plug Roscavel ½. Marca: KRONA	100	UN	0,74	74,00	70	51,80	30	22,20
140	Plug roscável ¾. Marca: KRONA	300	UN	2,01	603,00	210	422,10	90	180,90
141	Plug Roscável 1. Marca: KRONA	100	UN	2,33	233,00	70	163,10	30	69,90
142	Tê esgoto, 50mm 90º. Marca: KRONA	100	UN	7,02	702,00	70	491,40	30	210,60
143	Tê sold.40mm 90º. Marca: KRONA	100	UN	6,78	678,00	70	474,60	30	203,40
144	Tubo de PVC, roscável, branco, 1/2", (vara de 6m). Marca: PLASTIL IT	125	UN	27,56	3.445,00	87	2.397,72	38	1.047,28
145	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 20 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	100	UN	12,00	1.200,00	70	840,00	30	360,00
146	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 25 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	100	UN	12,06	1.206,00	70	844,20	30	361,80
147	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 32 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	100	UN	38,05	3.805,00	70	2.663,50	30	1.141,50
148	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 40 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	75	UN	58,68	4.401,00	52,5	3.080,70	22,5	1.320,30
149	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 50 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	75	UN	72,50	5.437,50	52,5	3.806,25	22,5	1.631,25
150	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 60 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	75	UN	130,00	9.750,00	52,5	6.825,00	22,5	2.925,00
151	Tubo plástico, soldável, cor marrom, material pvc, diâmetro 75 mm, comprimento 6 m. Marca: PLASTIL IT	75	UN	178,76	13.407,00	52,5	9.384,90	22,5	4.022,10
152	Tubo plástico, material pvc, COR BRANCO, diâmetro 100 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto. Marca: PLASTIL IT	75	UN	66,69	5.001,75	55	3.667,95	20	1.333,80
153	Tubo plástico, material pvc, COR BRANCO, diâmetro 150 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto. CAP soldável. Marca: PLASTIL IT	100	UN	171,12	17.112,00	70	11.978,40	30	5.133,60
154	Tubo plástico, material pvc, COR BRANCO, diâmetro 200 mm, soldável, aplicação esgoto, comprimento 6m. Marca: PLASTIL IT	75	UN	262,82	19.711,50	52,5	13.798,05	22,5	5.913,45
155	Tubo plástico, material pvc, COR BRANCO, diâmetro 50 mm,	75	UN	40,00	3.000,00	52,5	2.100,00	22,5	900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
	comprimento 6 m, aplicação esgoto. Marca: PLASTIL IT								
157	Engate plástico DM (1/2)X40cm - água fria PS4kg1cm3 - NBR 14878 mangueira PVC anel PA. Bucha PEAD- Junta TPE escrito no produto. Marca: KRONA	600	UN	6,54	3.924,00	420	2.746,80	180	1.177,20
158	Plug roscável ½. Marca: KRONA	100	UN	4,44	444,00	70	310,80	30	133,20
159	Tubo de PVC, roscável, branco, 1.1/2", (vara de 6m). Marca: PLASTIL IT	100	UN	25,98	2.598,00	70	1.818,60	30	779,40
160	Tubo de PVC, roscável, branco, 1.1/4", (vara de 6m). Marca: KRONA	100	UN	91,97	9.197,00	70	6.437,90	30	2.759,10
161	Tubo de PVC, roscável, branco, 1", (vara de 6m). Marca: PLASTIL IT	100	UN	46,88	4.688,00	70	3.281,60	30	1.406,40
162	Tubo de PVC, roscável, branco, 3/4", (vara de 6m). Marca: PLASTIL IT	100	UN	30,00	3.000,00	70	2.100,00	30	900,00
163	Fita veda rosca 18mmx50m. Marca: KRONA	300	UN	5,40	1.620,00	210	1.134,00	90	486,00
VALOR TOTAL R\$					231.619,01		162.122,87		69.496,14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
585	Registro de Esfera soldável com união 20 mm. Marca: LEÃO	20	UN	7,45	149,00	14	104,30	6	44,70
586	Registro de Esfera soldável com união 25 mm. Marca: LEÃO	20	UN	9,45	189,00	14	132,30	6	56,70
587	Registro de Esfera soldável com união 32 mm. Marca: LEÃO	20	UN	16,44	328,80	14	230,16	6	98,64
588	Registro de Esfera soldável com união 40 mm. Marca: LEÃO	20	UN	22,89	457,80	14	320,46	6	137,34
589	Registro de Esfera soldável com união 50 mm. Marca: LEÃO	20	UN	27,88	557,60	14	390,32	6	167,28
590	Registro de esférico, tipo manual, bitola 1.1/4" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: JAPI	20	UN	32,52	650,40	14	455,28	6	195,12
591	Registro de esférico, tipo manual, bitola 1" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	20	UN	20,79	415,80	14	291,06	6	124,74
592	Registro de esférico, tipo manual, bitola 2.1/2" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	20	UN	161,10	3.222,00	14	2.255,40	6	966,60
593	Registro de esférico, tipo manual, bitola 2" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	20	UN	108,53	2.170,60	14	1.519,42	6	651,18
594	Registro de esférico, tipo manual, bitola 3" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	20	UN	228,83	4.576,60	14	3.203,62	6	1.372,98
595	Registro de gaveta, tipo manual, bitola 1/2 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca	20	UN	29,54	590,80	14	413,56	6	177,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
	para fixação de acabamento . Marca: LEÃO								
596	Registro de gaveta, tipo manual, bitola 3/4 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento . Marca: LEÃO	20	UN	24,47	489,40	14	342,58	6	146,82
597	Registro de pressão com canopla, tipo manual, bitola 1/2 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento. Marca: LEÃO	20	UN	24,12	482,40	14	337,68	6	144,72
598	Registro de pressão com canopla, tipo manual, bitola 3/4 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento. Marca: LEÃO	50	UN	26,34	1.317,00	35	921,90	15	395,10
599	Torneira bancada bica móvel metal cromado com filtro. Marca: LEÃO	90	UN	124,94	11.244,60	63	7.871,22	27	3.373,38
600	Torneira para jardim metal cromado de 1/2". Marca: LEÃO	50	UN	17,87	893,50	35	625,45	15	268,05
601	Torneira, material corpo metal, tipo TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, convencional DN-15 diâmetro ½ pol, características adicionais com metal cromado. Marca: LEÃO	20	UN	39,51	790,20	14	553,14	6	237,06
602	Torneira, material corpo metal, tipo TORNEIRA PARA PIA COZINHA PAREDE LONGA DN-15, diâmetro ½ pol, características adicionais com metal cromado. Marca: LEÃO	20	UN	27,51	550,20	14	385,14	6	165,06
603	Torneira, material corpo pvc, comp aprox 25 cm, diâmetro 1/2". Marca: LEÃO	50	UN	5,39	269,50	35	188,65	15	80,85
VALOR TOTAL R\$					29.345,20		20.541,64		8.803,56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
1362	CIMENTO CPII F-32 50 KG. Marca: POTY	2500	Saco	23,68	59.200,00	1750	41.440,00	750	17.760,00
VALOR TOTAL R\$					59.200,00		41.440,00		17.760,00

VALOR GLOBAL R\$						320.164,21			
-------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	--	--	--